



DESPACHO N.º 3-A/2011

Nos termos previstos no artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugados, no presente ano, com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2011 (LOE), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

1. Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória

Considerando que nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não são previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

2. Recrutamento de novos postos de trabalho

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, é prevista a seguinte dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da DGS.

Dotação: 249.792,00€

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na DGS e na respectiva página electrónica.

DGS, em 14 de Janeiro de 2011

Francisco George
Director-Geral da Saúde